



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2011

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2011, autorizado pelo ato das folhas (26) do processo de Pregão Presencial nº 008/2011, Processo de Registro de Preços nº 025/2011 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CAP COMERCIAL & EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.383.816/0001-16, representado pelo Sr. **Carlos Alberto da Silva Vieira**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	1.000	UN	ÁGUA MINERAL SEM GAS COPO DESCARTAVEL C/ 200 ML	SANTA RITA	0,27	270,00
2.	9.000	UN	ÁGUA MINERAL SEM GAS COPO DESCARTAVEL C/ 200 ML	SANTA RITA	0,27	2.430,00
3.	7.300	GL	ÁGUA MINERAL SEM GAS GALAO C/ 20 LITROS	BPS	3,90	28.470,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 31.170,00 (trinta e um mil, cento e setenta reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias contados do recebimento, pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.**

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.01

02.09.01.08.122.0014.2062.3.3.90.30.01

02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.01

02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.01

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e sua alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
- multa



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500-000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 008/2011.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através dos funcionários, Sr **Maurício Colodron Masselli**, Diretor de Departamento de Material e Patrimônio; Sra. **Celina Isabel de Mendonça Alves**, Diretora de Departamento de Material Escolar; **Tânia Cristina Araujo Ribeiro**, Diretora de Departamento Administrativo – SEMSA e **Adilson Martins**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 008/2011, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Laudelino Augusto dos Santos Azevedo**, Chefe do Poder Executivo em exercício, e pelo Sr. **Carlos Alberto da Silva Vieira**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Itajubá, 28 de fevereiro de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Laudelino Augusto dos Santos Azevedo
Chefe do Poder executivo em exercício

CAP COMERCIAL & EMPREENDIMENTOS LTDA
Carlos Alberto da Silva Vieira
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

VISTO DO PROJU: